

LEI MUNICIPAL Nº 485/2011, de 06 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio aos Bombeiros Voluntários e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECILIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de 10.000,00 (dez mil reais) a Associação de Bombeiros Voluntários de Tapejara.

§ 1º - Os recursos referidos no artigo anterior serão utilizados para aquisição de equipamentos de combate a incêndio.

§ 2º - A liberação dos recursos fica condicionada à apresentação das respectiva Nota Fiscal ou comprovantes de Compra e Venda, a efetiva comprovação de entrega dos produtos, feita pelo representante legal da associação beneficiada.

§ 3º - O valor será pago diretamente aos prestadores de serviços ou fornecedores de materiais e equipamentos, mediante a entrega e empenho dos documentos que comprovam as despesas.

Art. 2º - O valor deverá ser aplicado dentro do presente exercício financeiro, bem como, a respectiva prestação de contas.

Art. 3º - As despesas desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0301 – Secretaria da Administração
1075 – Auxílio ao Corpo de Bombeiros
445042000000 – Auxílio

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições m contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL,
Aos 06 de abril de 2011.

ROBER PAULO GIRARDI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:
Em __/__/2011.

Juliana Pegoraro Caroff
Auxiliar Administrativo

